PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.183/2010 DE 27 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS~

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1°. – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para atender urgência nos serviços da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) Professores de Educação Física, com salários compatíveis aos dos respectivos cargos constantes do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval.

Paragrfo Único – As contratações a que se refere esta Lei, serão feitas com base no Art. 37, Inciso IX da C.F. e Art. 8.°, Inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Claraval e sobre o qual estarão submetidos ao Regime Jurídico Único.

Art. 2°. – As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, nos termos da Lei Federal 4320/64.

Art.3°. – Revogadas as disposições em contrários, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 27 de julho de 2010.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal